

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC E A ENTIDADE “ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU”.

Pelo presente termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro, neste ato representada por seu titular o Sr. Claudirlei Dorini, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro 1835, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 568.259.789-34, doravante neste instrumento de Termo identificado apenas como **MUNICÍPIO**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representado pela sua gestora a Senhora Gelci Terezinha de Souza, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua das Flores 99, Piratuba-SC, inscrita no CPF nº 020.768.899-06, doravante denominado simplesmente de **FMT**, e a **ENTIDADE ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.770.614/0001-76, com sede, no Largo do Rio Branco, Quiosque, sala 03, centro, em Concórdia (SC), neste ato representada por seu Presidente o Senhor Juarez Tavares, inscrito no CPF nº 776.943.339-87, residente e domiciliado no Município de Itá – Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma estabelecida da Lei Municipal de nº1301, de 22 de maio de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico do setor turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente Convênio é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassado pelo **FMT**, conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo único. A cooperação financeira constante na presente Cláusula correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2027 – Ações da Secretaria de Turismo

Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.10000.0 – Transf. Inst. Privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O **FMT** procederá a liberação dos recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso, sendo o valor pago em parcela única cujo pagamento deverá ser efetivado via depósito no Banco do Brasil Agência 5236-1 Concórdia Conta Corrente 7.120-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMT:

São obrigações do **FMT**:

- a. Cumprir o Cronograma de Desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Receber, analisar, aprovar ou devolver em diligência os processos relativos à Prestação de Contas;
- c. Controlar, fiscalizar e acompanhar a correta execução do Convênio e a aplicação dos recursos financeiros, inclusive *in loco*;
- d. Participar e propor atividades que possam vir em benefício ao atendimento do objeto do presente Termo de Convênio

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a. Cumprir integralmente o objeto conveniado;
- b. Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho;
- c. Movimentar os recursos em conta corrente específica;

- d. Comprovar a realização das despesas com documentos hábeis, os quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação de serviços;
- e. Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, na forma estabelecida pela IN N. TC-14/2012, sendo que somente será liberada nova parcela após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, pelo responsável do Controle Interno do Município;
- f. Manter em arquivo ordenado cronologicamente todos os documentos, em original, que façam menção ou que sejam decorrentes do presente Convênio;
- g. Isentar o **FMT** de qualquer responsabilidade relativa a encargos sociais e trabalhistas provenientes da contratação de pessoal para atender o objeto do presente Convênio;

Parágrafo único. A **CONVENENTE** é responsável pela inexecução ou execução deficiente nos serviços prestados, como imprudência, negligência, imperícia, erro, que abranja indenizações por danos morais e materiais causados a terceiros e usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por vontade unilateral, mediante prévia comunicação, de comum acordo ou por inadimplência de qualquer dispositivo do presente Convênio por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecido, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e penal, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Piratuba-SC, 02 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Claudirlei Dorini. – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Gelci Terezinha de Souza – Gestora FMT

Entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau

Juarez Tavares – Presidente

CONVENENTE

TESTEMUNHAS

Giovani Ribeiro Lopes.
CPF 636.821.179-20

Camila Aparecida Pires Belotto.
CPF 066.585.959-76

PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº 013/2015

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|--------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Despesas de custeio para conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico do setor turístico. | 18.000,00 |
| TOTAL GERAL..... R\$: | 18.000,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO

| NÚMERO PARCELA | DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO | VALOR DA PARCELA (R\$) | SALDO DO CONVÊNIO EM R\$ |
|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Primeira | No ato da assinatura | 4.500,00 | 13.500,00 |
| Segunda | 20/07/2015 | 4.500,00 | 9.000,00 |
| Terceira | 21/09/2015 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| Quarta | 20/11/2015 | 4.500,00 | 0,00 |
| TOTAL GERALR\$ | | 18.000,00 | |

Piratuba-SC, 02 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC
Claudirlei Dorini – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Gelci Terezinha de Souza

ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU
Juarez Tavares - Presidente

TESTEMUNHAS

Giovani Ribeiro Lopes
CPF Nº 636.821.179-20

Camila Aparecida Pires Belotto
CPF Nº 066.585.959-76